

LEI Nº 1059/2011, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

ALTERA A LEI Nº 943, DE 09 DE OUTUBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Registro Cadastral constante do Art. 3º da Lei nº 943, de 09 de outubro de 2006, farão jus á remuneração, a título de gratificação, aos valores abaixo estabelecidos:

Presidente - **R\$ 1.500,00**

Membro - **R\$ 750,00**

Secretário - **R\$ 500,00**

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2011, revogando as disposições em contrários.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 21 de março de 2011.

Flávio Vieira Veras- Prefeito

Gilderlinden Elck de Medeiros Carmo - Secretário de Administração e

Recursos Humanos –

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 495 Macau, 21 de janeiro de 2011.